

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Portarias

PORTARIA № 2494/2021- O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 3633 de 15 de setembro de 2021 que dispõe sobre a estrutura de governança do Fundo de Equalização de Receitas do Município de Niterói (FER), criado pelo art. 149-A da Lei Orgânica do Município de Niterói (Emenda à Lei Orgânica nº 41/2019). RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o **Comitê de Investimentos** do Fundo de Equalização da Receita de Niteró

- I Secretaria Municipal de Fazenda SMF: Lucas Correa de Almeida matrícula nº 244.247-0
- Lucas José Lopes Paz, matrícula nº 1244.139-0;
- II Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão SEPLAG:
- Marcelo Zander Vaiano, matrícula nº 244.093-0;
- III Niterói Previdência NitPrev: Luis Claudio Pinto Farias, matrícula nº 640614.
- IV Controladoria Geral do Município CGM:
- Gabriel Azevedo Fioretti, matrícula nº 244.096-0;
- Art. 2º. As atribuições do Comitê de Investimentos estão definidas na Lei nº 3633 de 15 de setembro de 2021.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2495/2021- O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 3633 de 15 de setembro de 2021 que dispõe sobre a estrutura de governança do Fundo de Equalização de Receitas do Município de Niterói (FER), criado pelo art. 149-A da Lei Orgânica do Município de Niterói (Emenda à Lei Orgânica nº 41/2019). RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo de Equalização da Receita de Niterói:

- I Marilia Sorrini Peres Ortiz, Matrícula nº 1.243-426, Secretária Municipal da Fazenda:
- II Ellen Cristine Bonadio Benedetti, Matrícula nº 1.244.554-0, Secretário de
- Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão; III **Heitor Pereira Moreira**, Matrícula nº 1.245.247-0, Subsecretário de Finanças da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV Francisco Marcelo Bandeira Batista, Matrícula nº 1244.117-0, Subsecretário de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da
- V Ubiraiara Bento Marques, Matrícula 1245235-0, Secretário Executivo:
- VI Cristiane Mara Rodrigues Marcelino, matrícula nº 240.803-3, membro da Controladoria Geral do Município.
- Art. 2º. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Fazenda.
- Art. 3º. As atribuições do Conselho Gestor estão definidas na Lei nº 3633 de 15 de setembro de 2021.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Port. nº 2496/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 24/09/2021, BRUNA CRISTINA DE ALMEIDA MOURA do cargo de Coordenador de Saúde Escolar, CC-3, da Fundação Municipal de Educação.
- Port. n^o 2497/2021- Considera nomeada, a contar de 24/09/2021, MARIA CAROLINA PEREIRA BAHIA E SILVA para exercer o cargo ide Coordenador de Saúde Escolar, CC-3, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Bruna Cristina de Almeida Moura, acrescido pelas gratificações previstas na CI nº 01/09.
- Port. nº 2498/2021- Exonera, BRUNO DA SILVA CARLOS do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, por ter sido nomeado para cargo incompatível.
- Port. nº 2499/2021- Nomeia THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal Assistência Social e Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de Bruno da Silva Carlos, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.
- Port. nº 2500/2021- Exonera, a pedido, RITA DE CASSIA VIVAS DE SÁ do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia
- Port. nº 2501/2021- Nomeia BRUNO DA SILVA CARLOS para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de Rita de Cássia Vivas de Sá, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Na Port. nº 2493/2021, publicada em 24/09/2021, onde se lê: Bruno Marlon Martins de Barros Lima, leia-se: Bruno Marlon Martins de Barros Bento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário
Pagamento de Férias Não Gozadas-Indeferido- 20/4774/2021

Aposentadoria- Indeferido - 20/4717/2021

Pagamento de Licença Especial- Indeferido- 20/4704/2021 Equiparação Salarial- Indeferido- 20/4629/2021 Abono Permanente- Indeferido- 20/5343/2020,20/4267, 4396/2021

EXTRATO Nº 157/2021-SMA.

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 212500. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa RELUZIR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ.: 41.229.341/0001-10.



OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de pilhas AA para funcionamento das fechaduras eletrônicas do prédio da Prefeitura Municipal de Niterói. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação. VALOR: R\$ 1,977,60 (mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.30; FONTE 138; Nota de Empenho nº 001733 datada de 17/09/2021. FUNDAMENTO: Artigo 2º, II, 3 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/14, Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2000 e decretos Municipais nº 10.005/16, 11.117/12 e 13.269/19 e despachos contidos no processo nº 020/4039/2021. DATA DA ASSINATURA: 17 de Setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE EXTRATO № 033/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 01/2021; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante JOÃO GABRIEL ALEGRIA NAPOLEÃO tendo como interveniente a CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLES DO RIO DE JANEIRO; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 01/09/2021 e término em 28/02/2022; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.735,20 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.4191, Fonte 1.38; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

EXTRATO Nº 034/2021

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 012/2020; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante MARIA CLARA FERREIRA DMINGOS tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 19/08/2021 e término em 18/02/2022; VALOR ESTIMADO: R\$ 3.979,00 (três mil novecentos e setenta e nove reais) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.4191, Fonte 1.38; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.

Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº0087/2021.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530003970/2021, e todo o estudo apresentado pela NITTRANS e suas sugestões.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir área de carga e descarga de obra na Rua Araribóia nº 190 e 194, no trecho compreendido entre a Av. Rui Barbosa e a Rua Tapuias, de 2ª a Sábado, de 07h às 17h, com validade até o final da obra.

Art. 2º - Fica proibido o estacionamento de veículos na Rua Araribóia entre os números 213 e 225, enquanto durar a obra.

Art. $3^{\rm o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 147/2021- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, atendendo ao pedido do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela portaria nº 104/2021-COGER, publicada em 24 de junho de 2021, Luiz Alberto da Silva Gomes, matrícula 1235.114-6, prorroga por mais 90 (noventa) dias a contar de 23 de setembro de 2021, a data para a entrega para o Relatório Conclusivo no tocante ao processo nº. 130001405/2021

PORTARIA № 148/2021- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o (a) Guarda Civil Municipal, IVÂNIA DAS GRAÇAS MARTINS, Mat. 1235.887-7, com pena de SUSPENSÃO de 01 (hum) dia de serviço convertida em multa, na forma do art.128, por infringir o artigo 123, inciso XVIII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal por "deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal", conforme apurado na FRD de nº 0147/2021. Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

PORTARIA Nº 149/2021 - CORRIGENDA

Na portaria nº 143/2021, publicada no Diário Oficial de 18/09/2021, onde está escrito "MONICA PEREIRA DE LIMA", leia-se: "MÔNICA PEREIRA DE MELO".

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPACHOS DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 116/2021- Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MAMBRINI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da carroceria do caminhão Munck, Volkswagen 15180, ano 2001, Placa LNK-4606, nº de ordem: 227; VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Proc.nº 040/001103/2021; DATA: 11/08/2021.

EXTRATO Nº 118/2021- Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa ATUAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA., OBJETO: Aquisição de material de metal para reparo do Gradil da Praça Don Orione e para uso organizacional da SECONSER; VALOR: R\$ 5.723,19 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e dezenove centavos); Proc.nº 040/001114/2021; DATA: 16/08/2021.

EXTRATO Nº 137/2021- Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com



fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GRANDE VITORIA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Retifica de motor e caixa de marcha do caminhão 8.140 VW, placa: KRL-4614, ano: 1999, cedido pela CLIN. VALOR: R\$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais). Proc.nº 040/001314/2021. DATA: 15/09/2021.

EXTRATO Nº 138/2021 - Contrato nº 08/2021 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER. PSECONSER. PARTES: Municipio de Niterói, tendo como gestora a SECONSER. – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LEAL NITERÓI OXIGÊNIO E ACETILENO. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento mensal de Oxigênio e Acetileno para recarga nos aparelhos de Oxiacetileno utilizados na Serralheria da SECONSER. VERBA: Natureza das Despesas: 33.90.03, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 15.168,00 (quinze mil cento e sessenta e oito reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal n^0 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo n^0 040/000772/2021. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021. Ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro - matrícula nº 1242247-3, Leandro Alves Cecchetti - matrícula nº 1243077-0 e Ricardo Lanzellotti – matrícula nº 1243077-0 e

EXTRATO N° 122/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização nas dependências da SECONSER, pelo período de 12 meses; VALOR: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); Proc.n° 040/000555/2021; DATA: 27/04/2021. Republicado por haver saído com incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Ato do Secretário

PORTARIA SMO N. º 022/2021

Altera a composição da Estrutura da Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói, de acordo com os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º do art. 1º, do Decreto nº 11.507/13.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor.

RESOLVE:

Alterar, de acordo com os §§1°, 2°, 3°, 4°, 5° do Art. 1°, do Decreto nº 11.507/13, a Estrutura da Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói, composta pelos seguintes membros:

Coordenadora Geral: Giselle Böger Brand;

Coordenadora Técnico: Erika Brum Palma Pereira;

Subcoordenador de Obras: Hernande Gomes Flores Filho: Subcoordenador de Mobilidade: Braz Luis Souto Colombo;

Especialista Ambiental e Social: Jonas Araújo Araque;

Coordenador Administrativo / Financeiro: Thiago Côrtes Oliveira; Subcoordenadora de Gestão Financeira, Planejamento e Orçamento: Monique Antunes da Silva:

Subcoordenadora de Aquisições: Ana Cristina Brandão Morais

EXTRATO Nº 042/2021

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE: PROCESSO: 180/000401/2017.

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo. PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura-SMO, e por outro lado o CONSÓRCIO NOVA COMUNIDADE SÃO JOSÉ, CNPJ nº 28.789.671/0001-00. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de conclusão e entrega do objeto do Contrato 003/2017 por 03 (três) meses. **FUNDAMENTO:** Art. 57, § 1 °, II da Lei 8.666/93 e legislação aplicável à espécie. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA EXTRATO Nº 176/2021 INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo Nº 176/2021, de Prorrogação de Prazo do

Contrato nº **006/2020**. **PARTES:** Município de Niterói, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária e **J.G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E** LOCAÇÃO EIRELI OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, sendo 15 (quinze) veículos com capacidade de 05 (cinco) lugares, tipo hatch ou sedan, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com lugares, tipo hatch ou sedan, incluindo manutençao preventiva e corretiva, com motoristas, para atender diversas unidades assistenciais, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 525,000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais). VERBA: PT nº 16.72.08.122.0145.4192; CD: 3.3.3.9.0.39.00; Fonte 0.0.608, Nota de Empenho 000117/2021. FUNDAMENTO: Processo administrativo nº 780000152/2018, que se regerá pelas normas com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do instrumento convocatório. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2021. Omitido de Diário Oficial de dia 14 de setembro de 2021. setembro de 2021. Omitido do Diário Oficial do dia 14 de setembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. administrativo n° 090/000453/2021- HOMOLOGO a licitação, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/1993, sugerindo adjudicação da aquisição à empresa: VIRTUS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNJP nº 40.614.310/0001-10, no valor de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), para aquisição de caixa padrão agrícola para atender Banco de Alimentos.

ATOS DA CORREGEDORIA DOS CONSELHOS TUTELARES.

Resolução CCT n^{o} 06/2021- Arquivar o Processo n^{o} 090/000525/2019, de acordo com a conclusão da comissão processante da Corregedoria dos Conselhos Tutelares.

> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **EXTRATO**



INSTRUMENTO: Aquisição de seguro de vida. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a Empresa BRASILSEG atraves da Procuradoria Geral do Municipio, e do outro lado a Empresa BRASILSE COMPANHIA DE SEGUROS.OBJETO: Contratação de seguro de vida por morte acidental e invalidez total e parcial de acidentes pessoais coletivo para os estagiários e residentes da Procuradoria Geral. PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir da assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 898,32 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). VERBA: Código de Despesa nº 3339039840000, Programa de Trabalho nº 120104.122.0145.4192, Fonte 203..FUNDAMENTO: lei 8.666/93, processo administrativo nº 070/3627/2021, empenho nº 75. DATA DA ASSINATURA 014 e setembro de 2021. ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 008/CGM/2021 DISPÕES SOBRE TERMOS DE REQUISITOS MÍNIMOS – TRMs REFERENTES A

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, combinadas com o Decreto nº 12.526, de 03 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o fortalecimento do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, acerca do sistema de controle interno, e o art. 74 do mesmo Diploma concernente às suas finalidades;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 e Capítulo IX da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que se referem à fiscalização exercida pelo sistema de controle interno em auxílio ao Poder Legislativo, à transparência, ao controle e à

fiscalização dos recursos manejados pela Administração Pública; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º e 4º do Decreto Municipal nº 12.526/2017, os quais dispõem sobre a estrutura do sistema de controle interno e a competência dos órgãos setoriais para indicar os responsáveis pelo controle interno, respectivamente; CONSIDERANDO a Lei nº 3305 de 19 de julho de 2017, a qual dispõe sobre a

criação da Controladoria Geral do Município e do Quadro dos Profissionais de Gestão Governamental - QPGG;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do sistema de controle interno, por meio de aprimoramento dos instrumentos de accountability e compliance, princípios estes correlatos a todos os demais princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o estabelecimento de Termos de Requisitos Mínimos - TRMs, que especificam as exigências mínimas que devem ser observadas previamente pelo gestor, de forma a orientar a instrução dos processos administrativos submetidos à análise desta Controladoria;

CONSIDERANDO o desenvolvimento de análises mais criteriosas pela Controladoria Geral do Município - CGM, no âmbito do Programa Previne, o qual abarca ações preventivas e detectivas quanto ao controle de conformidade, orçamentário, de riscos, entre outros, com a finalidade de ampliar a abrangência e fortalecer o sistema de controle interno do Município de Niterói.

Art. 1º A CGM disponibiliza nesta data Termos de Requisitos Mínimos referentes aos procedimentos de pagamento a serem realizados no âmbito municipal.

§1º Os Termos de Requisitos Mínimos acima foram elaborados pela Secretaria

Municipal de Fazenda e serão por ela atualizados, conforme sua *expertise*.

Art. 2° As futuras alterações e atualizações dos Termos de Requisitos Mínimos -TRMs referentes a pagamentos serão publicizadas nos sites da Prefeitura Municipal, da Controladoria Geral do Município e no presente caso no site da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Portaria n 0 007/CGM/2021:

http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/

http://www.niteroi.rj.gov.br/ https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM) para instrução processual de processos de pagamento PAGAMENTO A CONCESSIONÁRIAS

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decreto nº 11.950/2015, Decreto nº 12.508/2017, Decreto nº 13.281/2019

Objeto da solicitação:

Empenho(s):

Favorecido(s): Valor das Notas Fiscais:

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do

processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.
**Deve ser indicada em despacho a folha em que o TRM foi anexado no processo de pagamento. 1.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

	Requisitos Mínimos	FLS.
1	Requerimento Inicial da Autoridade Administrativa Competente, com a identificação do nome do	
	credor, mês de referência e o valor a ser pago.	
2	Fatura ou boleto com código de barras.	
3	Atesto da prestação do serviço e/ou recebimento do bem ou mercadoria com data, assinatura e matrícula legíveis de dois servidores.	
4	Declaração dos Fiscais do Contrato com data, assinatura e matrícula legíveis, se aplicável.	
5	Cópia do Contrato assinado com a Empresa, bem como eventuais termos aditivos, se aplicável.	
6	Extrato da publicação do contrato no diário oficial, se aplicável.	
7	Extrato da publicação no diário oficial da portaria de designação dos dois fiscais de contrato, se aplicável.	
8	Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.	
9	Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada".	
10	Nota Técnica de aprovação da despesa pela CPFGF, caso seja de análise obrigatória pela comissão, de acordo com Decreto nº 13.956/2021.	



DATA: RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)

para instrução processual de processos de pagamento
PAGAMENTO A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei complementar 116/2003, Decreto nº 11.950/2015, Decreto 12.938/2018 e Decreto nº 13.281/2019.

Objeto da solicitação:

Empenho(s):

Favorecido(s): Valor das Notas Fiscais:

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

**Deve ser indicada em despacho a folha em que o TRM foi anexado no processo de

pagamento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

1.	IN	STRUÇÃO PROCESSUAL Requisitos Mínimos	FLS.		
		Requisitos mininos	I LO.		
	L D	Control Indian In Associate Associated to Control In Co			
1		imento Inicial da Autoridade Administrativa Competente, com a identificação do nome do credor,			
2		referência e o valor a ser pago. do Contribuinte Individual.			
	2.1	Cópia do CPF e RG do contratado.			
	2.2	Cópia de Inscrição no INSS/PIS-PASEP ou NIT.			
	2.3	Cópia de Inscrição no inso/Pis-PASEP ou NT. Cópia de Comprovante de Residência ou Estabelecimento Comercial.			
	2.4	Dados bancários.			
3		de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Nota fiscal avulsa.			
4		ıção de Serviços Recebidos (DSR), caso tenha sido emitido RPA.			
5		da prestação do serviço com data, assinatura e matrícula legíveis de dois servidores.			
6		ıção dos Fiscais do Contrato com data, assinatura e matrícula legíveis.			
7		do Contrato assinado com o contribuinte individual, bem como eventuais termos			
•		/apostilamentos.			
8		da publicação do contrato no diário oficial.			
9		da publicação no diário oficial da portaria de designação dos dois fiscais de contrato.			
10		es negativas em nome do credor			
	10.1	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da			
	-	União.			
	10.2	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio do contribuinte individual.			
	10.3	Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio do contribuinte individual.			
	10.4	Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).			
	10.5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).			
11	Nota de	e empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.			
12	Guia da	a Previdência Social (GPS) do INSS a ser retido do contratado e do INSS patronal.			
13		e empenho do INSS Patronal assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.			
14		ção do Ordenador de Despesas assegurando que as Notas Fiscais neste processo			
		strativo obedecem, para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica de seus créditos, na			
		lo Decreto nº 13.281/2019.			
15		io do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada".			
16		tos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:			
	16.1	Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade			
		Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei			
		de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade			
		Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.			
17	Nota To	écnica de aprovação da despesa pela CPFGF, caso seja de Análise obrigatória pela comissão,			
••		do com Decreto nº 13.956/2021.			
		le acordo com Decreto nº 13.956/2021.			

2. OBSERVAÇÕES

DATA:_

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM) para instrução processual de processos de pagamento PAGAMENTO A ESTAGIÁRIOS Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, art. 16 da Lei Complementar nº

101/2000, Lei 11.788/2008, Decreto nº 13.281/2019. Objeto da solicitação: Empenho(s):

Favorecido(s):

Valor da solicitação:

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.
**Deve ser indicada em despacho a folha em que o TRM foi anexado no processo de

pagamento.

1.	INSTRUÇAO PROCESSUAL	
	Requisitos Mínimos	FLS.
	·	
1	Requerimento Inicial da Autoridade Administrativa competente, com a identificação do nome	
	dos estagiários e período de referência.	
2	Relatório com nome, CPF, dados bancários dos estagiários e o valor a ser pago.	
3	Contrato/Termo de compromisso de estágio assinado ou publicação em Diário Oficial.	



4	Relatório de atividades do estágio aprovado pelo chefe imediato ou supervisor.	
5	Relatório de frequência assinado por cada estagiário e pela autoridade competente no período de referência.	
6	Nota de empenho em nome de cada estagiário assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.	
7	Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada".	
8	Nota Técnica de aprovação da despesa pela CPFGF, caso seja de análise obrigatória pela comissão, de acordo com Decreto nº 13.956/2021.	

2. OBSERVAÇÕES

DATA:	
	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL
	ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM) para instrução processual de processos de pagamento PAGAMENTO A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei

Complementar nº 101/2000, Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 13.281/2019, Decreto nº 13.996/2021.

Objeto da solicitação:

Empenho(s):

Favorecido(s):

Valor a ser desembolsado:

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.
**Deve ser indicada em despacho a folha em que o TRM foi anexado no processo de

pagamento.

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

		Requisitos Mínimos	FLS.
1		ento Inicial da Autoridade Administrativa Competente, com a identificação do nome da , número da parcela, mês de referência e o valor a ser pago.	
2		ncários da instituição.	
3	Parecer Ju	urídico emitido pela Procuradoria Geral do Município.	
4	Termo de	fomento ou termo de colaboração, bem como eventuais aditamentos.	
5	Indicação	do cronograma de desembolso.	
6	Extrato da	publicação do termo de fomento ou termo de colaboração no diário oficial.	
7		rabalho aprovado.	
8	Certidões	negativas em nome do credor	
	8.1	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
	8.2	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da OSC.	
	8.3	Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da OSC.	
	8.4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.	
	8.5	Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	
	8.6	Certificado de Regularidade junto à Justiça Trabalhista.	
	8.7	Certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.	
9		o de não existência de determinação para retenção de parcelas nos termos do Decreto nº 21 e da Lei nº 9.504/1997 (Lei das de Eleições).	
10	Parecer da	a Comissão de Monitoramento e Avaliação.	
11	Nota de el	mpenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.	
12		do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada".	
13	Requisitos	s para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:	
	13.1	Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade	
		Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com	
		a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei	
		de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade	
		Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	
14		nica de aprovação da despesa pela CPFGF, caso a despesa seja de análise obrigatória pela	
	comissão,	de acordo com Decreto nº 13.956/2021.	

2. OBSERVAÇÕES

DATA: RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM) para instrução processual de processos de pagamento PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decreto nº 12.523/2017 e Decreto nº 13.281/2019.

Objeto da solicitação:

Empenho(s):

Favorecido(s):

Valor da solicitação:

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.
**Deve ser indicada em despacho a folha em que o TRM foi anexado no processo de

INSTRUÇÃO PROCESSUAL



	Requisitos Mínimos	FLS.
1	Formulário "Anexo I" do Decreto 12.523/2017 preenchido pelo requerente com as informações detalhadas no art. 9º e assinado pelo Ordenador de Despesas do órgão.	
2	Formulário "Anexo II – Declaração de Ciência e Submissão" do Decreto 12.523/2017 preenchido pelo requerente com as informações detalhadas no § 5º do art. 9º.	
3	Formulário de Ordenação de Despesas "Anexo III" do Decreto 12.523/2017.	
4	Dados bancários do requerente.	
5	Parecer da SEPLAG acerca da adequação da solicitação.	
6	Nota de empenho em nome do credor assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas na modalidade "suprimento de fundos".	
7	Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada".	

2. OBSERVAÇÕES

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM) para instrução processual de processos de pagamento PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, art. 16 da Lei Complementar nº

101/2000, Decreto 12.525/2017 e Decreto nº 13.281/2019. Objeto da solicitação:

Empenho(s):

Favorecido(s):

Valor da solicitação:

	amento.	
1.	INSTRUÇÃO PROCESSUAL Requisitos Mínimos	FLS.
1	Formulário "Anexo II" do Decreto 12.525/2017 preenchido pelo requerente com as informações detalhadas no art. 4º e assinado pelo Ordenador de Despesas do órgão.	
2	Comprovante do pagamento das passagens necessárias ao deslocamento do servidor.	
3	Dados bancários do servidor.	
4	Encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, na hipótese de viagem internacional ou quando o período da viagem for igual ou superior a 05 (cinco) dias.	
5	Parecer da SEPLAG acerca da adequação da despesa e a programação orçamentária apresentada.	
6	Nota de empenho em nome do credor assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.	
7	Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada".	

2. OBSERVAÇÕES

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM) para instrução processual de processos de pagamento PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E MERCADORIAS

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decreto nº 11.950/2015, Decreto nº 13.281/2019, Decreto nº 13.956/2021

Objeto da solicitação:

Empenho(s):

Favorecido(s):

Valor das Notas Fiscais:

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.
**Deve ser indicada em despacho a folha em que o TRM foi anexado no processo de

pagamento.

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

		Requisitos Mínimos	FLS.
1		ento Inicial da Autoridade Administrativa Competente, com a identificação do nome do credor e	
	o valor a s	er pago.	
2	Certidões negativas em nome do credor		
	2.1	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
	2.2	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.	
	2.3	Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.	
	2.4	Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.	
	2.5	Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	
	2.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	
	2.7	Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.	
3	Cópia do (Contrato assinado com a Empresa, bem como eventuais termos aditivos/apostilamentos, ou;	
4	Outro inst	rumento hábil, nos casos previstos em lei em que o contrato não seja obrigatório.	
5	Extrato da	publicação do contrato ou termo equivalente no diário oficial.	
6	Nota de ei	mpenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.	
7	7 Ordem de Compra.		
8	Nota fisca	l de mercadorias (DANFe).	

^{*}Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.
**Deve ser indicada em despacho a folha em que o TRM foi anexado no processo de



9	Atesto do servidores	recebimento do bem ou mercadoria com data, assinatura e matrícula legíveis de dois .	
10	Declaraçã	o dos Fiscais do Contrato com data, assinatura e matrícula legíveis.	
11	Extrato da	publicação no diário oficial da portaria de designação dos dois fiscais de contrato.	
12	Despacho	da SMA com o atesto da patrimonialização do bem ou mercadoria.	
13		o do Ordenador de Despesas assegurando que as Notas Fiscais neste processo administrativo, para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica de seus créditos, na forma do Decreto 2019.	
14	Relatório d	do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada".	
15	Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:		
	15.1	Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	
16		ica de aprovação da despesa pela CPFGF, caso a despesa seja de análise obrigatória pela de acordo com Decreto nº 13.956/2021.	

2. OBSERVAÇÕES

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL	
	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

ORDENADOR DE DESPESAS

PAGAMENTO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)

para instrução processual de processos de pagamento

PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei

Complementar nº 101/2000, Decreto nº 11.950/2015, Decreto nº 13.281/2019, Decreto nº 13.956/2021. Objeto da solicitação:

Empenho(s):

Favorecido(s):
Valor das Notas Fiscais:

**De termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

**Deve ser indicada em despacho a folha em que o TRM foi anexado no processo de

1 Requerimento Inicial da Autoridade Administrativa Competente, com a identificação do número da matrícula e endereço completo do imóvel. 2 Certidão de Registro do Imóvel (RGI). 3 Aprovação pela Procuradoria Geral do Município. 4 Publicação no diário oficial do decreto expropriatório. 5 Laudo de Avaliação do Imóvel. 6 Tipo de Desapropriação 6.1 Decisão Judicial sobre a imissão na posse, com a respectiva guia de depósito judicial ou; 6.2 Termo de Negociação Administrativa assinado. 7 Dados bancários do credor. 8 Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas. 9 Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada". Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: 10.1 Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	FLS.
matrícula e endereço completo do imóvel. 2 Certidão de Registro do Imóvel (RGI). 3 Aprovação pela Procuradoria Geral do Município. 4 Publicação no diário oficial do decreto expropriatório. 5 Laudo de Avaliação do Imóvel. 6 Tipo de Desapropriação 6.1 Decisão Judicial sobre a imissão na posse, com a respectiva guia de depósito judicial ou; 6.2 Termo de Negociação Administrativa assinado. 7 Dados bancários do credor. 8 Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas. 9 Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada". Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: 10.1 Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	ļ
2 Certidão de Registro do Imóvel (RGI). 3 Aprovação pela Procuradoria Geral do Município. 4 Publicação no diário oficial do decreto expropriatório. 5 Laudo de Avaliação do Imóvel. 6 Tipo de Desapropriação 6.1 Decisão Judicial sobre a imissão na posse, com a respectiva guia de depósito judicial ou; 6.2 Termo de Negociação Administrativa assinado. 7 Dados bancários do credor. 8 Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas. 9 Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada". Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: 10.1 Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
3 Aprovação pela Procuradoria Geral do Município. 4 Publicação no diário oficial do decreto expropriatório. 5 Laudo de Avaliação do Imóvel. 6 Tipo de Desapropriação 6.1 Decisão Judicial sobre a imissão na posse, com a respectiva guia de depósito judicial ou; 6.2 Termo de Negociação Administrativa assinado. 7 Dados bancários do credor. 8 Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas. 9 Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada". Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: 10.1 Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
4 Publicação no diário oficial do decreto expropriatório. 5 Laudo de Avaliação do Imóvel. 6 Tipo de Desapropriação 6.1 Decisão Judicial sobre a imissão na posse, com a respectiva guia de depósito judicial ou; 6.2 Termo de Negociação Administrativa assinado. 7 Dados bancários do credor. 8 Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas. 9 Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada". Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: 10.1 Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
5 Laudo de Avaliação do Imóvel. 6 Tipo de Desapropriação 6.1 Decisão Judicial sobre a imissão na posse, com a respectiva guia de depósito judicial ou; 6.2 Termo de Negociação Administrativa assinado. 7 Dados bancários do credor. 8 Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas. 9 Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada". Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: 10.1 Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corríqueiros, usuais, contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
6.1 Decisão Judicial sobre a imissão na posse, com a respectiva guia de depósito judicial ou; 6.2 Termo de Negociação Administrativa assinado. 7 Dados bancários do credor. 8 Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas. 9 Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada". Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: 10.1 Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
6.1 Decisão Judicial sobre a imissão na posse, com a respectiva guia de depósito judicial ou; 6.2 Termo de Negociação Administrativa assinado. 7 Dados bancários do credor. 8 Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas. 9 Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada". Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: 10.1 Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
Termo de Negociação Administrativa assinado. Dados bancários do credor. Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas. Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada". Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:	
7 Dados bancários do credor. 8 Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas. 9 Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada". Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: 10.1 Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
8 Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas. 9 Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada". Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: 10.1 Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
9 Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada". Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: 10.1 Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: 10.1 Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentárias (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
10.1 Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentárias (LOO), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
16, inc. II, da Lei de Résponsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
 contínuos e permanentes. 10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa 	
10.2 Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
4 exaure em um único exercício financeiro ou, em se tratando de meio para a consecução de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
de uma política pública, informe se a presente despesa já fora contabilizada em programa	
de una pontica publica, informe se a presente despesa ja fora contabilizada em programa	
de ação governamental que guardou estrita observância dos arts. 16, incisos I e II e	
7 parágrafos, da LRF, conforme Promoção 04/VGS/PGA/2018, nos autos do processo nº	
8 040001353/2014, seguindo o posicionamento do Procurador Geral do Município sobre o	
9 parecer da PGM no processo nº 080002086/2016.	
parecer da i cimino processo ii conocedon/2010.	
10	
11 Nota Técnica de aprovação da despesa pela CPFGF, caso a despesa seja de análise obrigatória pela	
comissão, de acordo com Decreto nº 13.956/2021.	

2. OBSERVAÇÕES

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM) para instrução processual de processos de pagamento PAGAMENTO DE PECÚNIA

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, art. 16 da Lei Complementar nº
101/2000, Decreto nº 13.281/2019, Decreto nº 13.956/2021.

Objeto da solicitação: Empenho(s):

Favorecido(s):

pagamento.

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL



Valor	dа	solicitação	

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.
**Deve ser indicada em despacho a folha em que o TRM foi anexado no processo de

pagamento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

2. OBSERVAÇÕES

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)

para instrução processual de processos de pagamento
PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei
Complementar nº 101/2000, Lei complementar 116/2003, Decreto nº
11.950/2015, Decreto 12.938/2018, Decreto nº 13.281/2019.

Objeto da solicitação:

Empenho(s):

Favorecido(s): Valor das Notas Fiscais:

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.
**Deve ser indicada em despacho a folha em que o TRM foi anexado no processo de

pagamento.

1 INSTRUÇÃO PROCESSUAL

		Requisitos Mínimos	FLS.
1	Requerime	ento Inicial da Autoridade Administrativa Competente, com a identificação do nome do credor	
	e o valor a	ser pago.	
2	Dados bar	ncários do credor.	
3	Recibo, fa	tura ou boleto.	
4		de Serviços.	
5		de Atividades elaborado pela contratada e Ordens de Serviço, conforme contrato.	
6	Declaração de Niterói.	o de Serviços Recebidos (DSR), para notas fiscais de prestadores não emitentes de NFS-e	
7	Atesto da	prestação do serviço com data, assinatura e matrícula legíveis de dois servidores.	
8	Declaração	o dos Fiscais do Contrato com data, assinatura e matrícula legíveis.	
9		Contrato assinado com a Empresa, bem como eventuais termos aditivos/apostilamentos.	
10		publicação do contrato no diário oficial.	
11		publicação no diário oficial da portaria de designação dos dois fiscais de contrato.	
12		negativas em nome do credor	
	12.1	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da	
		União.	
	12.2	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.	
	12.3	Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.	
	12.4	Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.	
	12.5	Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	
	12.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	
	12.7	Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.	
13		o do Ordenador de Despesas assegurando que as Notas Fiscais neste processo	
		tivo obedecem, para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica de seus créditos, na	
14		Decreto nº 13.281/2019.	
15		mpenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.	
16		do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada".	
10	16.1	para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: Impacto Orcamentário-Financeiro, nos termos do art. 16, inc. I, da Lei de	
	10.1	Responsabilidade Fiscal e declaração do ordenador de despesas de adequação	
		orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o	
		Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art.	
		16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais,	
		contínuos e permanentes.	
17	Nota Técn	ica de aprovação da despesa pela CPFGF, caso seja de análise obrigatória pela comissão, de	acordo
		eto nº 13.956/2021.	

2. OBSERVAÇÕES

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM) para instrução processual de processos de pagamento PAGAMENTO DE RESSARCIMENTO DE PESSOAL CEDIDO

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decreto nº 10.584/2009 e Decreto nº 13.281/2019.

Objeto da solicitação:

Empenho(s):

Favorecido(s):

Valor da solicitação:

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do

processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.
**Deve ser indicada em despacho a folha em que o TRM foi anexado no processo de pagamento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL



	Requisitos Mínimos	FLS.
1	Requerimento Inicial da Autoridade Administrativa Competente, com a identificação do nome do credor, nome do servidor cedido, período e o valor a ser pago.	
2	Publicação da cessão ou número do processo administrativo da PMN.	
3	Publicação da nomeação do servidor na PMN.	
4	Dados bancários da instituição cedente ou guia para pagamento.	
5	Despacho com atesto da frequência do servidor correspondente ao período solicitado.	
6	Nota de empenho em nome do credor assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.	
7	Relatório do sistema com o cronograma das cotas mensais e status da situação da cota: "liberada".	
8	Nota Técnica de aprovação da despesa pela CPFGF, caso seja de análise obrigatória pela comissão, de acordo com Decreto nº 13.956/2021.	

2. OBSERVAÇÕES

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM) para instrução processual de processos de pagamento PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, art. 16 da Lei Complementar nº

101/2000, Decreto nº 13.281/2019, Decreto nº 13.956/2021 Objeto da solicitação: Empenho(s): Favorecido(s): Valor da solicitação:

pagamento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Τ.	INSTRUÇAU PROCESSUAL	
	Requisitos Mínimos	FLS.
1	Ofício da Procuradoria Geral do Município, com a identificação do valor a ser	
	pago, beneficiário e natureza da sentença (custas judiciais, honorários).	
2	Extrato da Sentença Judicial ordenando o pagamento.	
3	Guia de depósito judicial com prazo de vencimento suficiente para pagamento.	

2. OBSERVAÇÕES

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM) para instrução processual de processos de pagamento REPASSE DE AQUISIÇÃO DE BENS E MERCADORIAS

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decreto nº 11.950/2015, Decreto nº 13.281/2019, Decreto nº 13.956/2021. Objeto da solicitação:

Empenho(s):

Favorecido(s):

Valor das Notas Fiscais:

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do

processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.
**Deve ser indicada em despacho a folha em que o TRM foi anexado no processo de pagamento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

	Requisitos Mínimos	FLS.
1	Requerimento Inicial da Autoridade Administrativa Competente, com a identificação do nome	
	do credor e o valor a ser pago.	
2	Dados bancários para o repasse.	
3	Extrato da publicação do contrato ou termo equivalente no diário oficial.	
4	Nota fiscal de mercadorias (DANFe).	
5	Atesto do recebimento do bem ou mercadoria com data, assinatura e matrícula legíveis de	
	dois servidores.	
6	Declaração dos Fiscais do Contrato com data, assinatura e matrícula legíveis.	
7	Extrato da publicação no diário oficial da portaria de designação dos dois fiscais de contrato.	
8	Nota Técnica de aprovação da despesa pela CPFGF, caso a despesa seja de análise	
	obrigatória pela comissão, de acordo com Decreto nº 13.956/2021.	
9	Nota de Liquidação da despesa.	

2. OBSERVAÇÕES

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)

para instrução processual de processos de pagamento

^{*}Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.
**Deve ser indicada em despacho a folha em que o TRM foi anexado no processo de



REPASSE PARA REPASSE A CONCESSIONÁRIAS

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decreto nº 11.950/2015, Decreto nº 12.508/2017, Decreto nº 13.281/2019. Objeto da solicitação: Empenho(s): Favorecido(s):

Valor das Notas Fiscais: *Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do

processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.
**Deve ser indicada em despacho a folha em que o TRM foi anexado no processo de

1.	Requisitos Mínimos	FLS.
1	Requerimento Inicial da Autoridade Administrativa Competente, com a identificação do nome do credor, mês de referência e o valor a ser pago.	
2	Dados bancários para o Repasse.	
3	Fatura ou boleto.	
4	Atesto da prestação do serviço e/ou recebimento do bem ou mercadoria com data, assinatura e matrícula legíveis de dois servidores.	
5	Declaração dos Fiscais do Contrato com data, assinatura e matrícula legíveis, se aplicável.	
6	Extrato da publicação do contrato no diário oficial, se aplicável.	
7	Extrato da publicação no diário oficial da portaria de designação dos dois fiscais de contrato, se aplicável.	
8	Nota Técnica de aprovação da despesa pela CPFGF, caso seja de análise obrigatória pela comissão, de acordo com Decreto nº 13.956/2021.	

2. OBSERVAÇÕES

DATA:_	
	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)

para instrução processual de processos de repasse
REPASSE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei
Complementar nº 101/2000, Lei complementar 116/2003, Decreto nº 11.950/2015, Decreto 12.938/2018, Decreto nº 13.281/2019. Objeto da solicitação:

Empenho(s): Favorecido(s):

Valor das Notas Fiscais:

pagamento. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

	Requisitos Mínimos	FLS.
1	Requerimento Inicial da Autoridade Administrativa Competente, com a identificação do nome	
	do credor e o valor a ser pago.	
2	Dados bancários para o Repasse.	
3	Recibo, fatura ou boleto.	
4	Nota fiscal de Serviços.	
5	Declaração de Serviços Recebidos (DSR), para notas fiscais de prestadores não emitentes	
	de NFS-e de Niterói.	
6	Comprovante de pagamento do ISS de competência anterior.	
7	Atesto da prestação do serviço com data, assinatura e matrícula legíveis de dois servidores.	
8	Declaração dos Fiscais do Contrato com data, assinatura e matrícula legíveis de dois	
	servidores.	
9	Extrato da publicação do contrato no diário oficial.	
10	Extrato da publicação no diário oficial da portaria de designação dos dois fiscais de contrato.	
11	Nota Técnica de aprovação da despesa pela CPFGF, caso seja de análise obrigatória pela	
	comissão, de acordo com Decreto nº 13.956/2021.	
12	Nota de Liquidação da despesa.	

2. OBSERVAÇÕES

DATA:_	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL
	ORDENADOR DE DESPESAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 276/2021 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do Contrato nº 38/2020, Processo nº 200/5613/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública — Banco de Preços, visando ao pleno atendimento da demanda administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

^{*}Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.
**Deve ser indicada em despacho a folha em que o TRM foi anexado no processo de



Fiscal: Aline de Sales Ferreira- Matrícula: 437.501-0:

Fiscal: Rennan Silva Figueiredo - Matrícula: 437.559;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário,

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei n.º 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 19/2021, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e no Processo Administrativo n.º 200/6210/2021, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação da **NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.925.587/0001-02, pelo valor total estimado de R\$ 216.353,23 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos); NUTRITIVA PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.355.120/0001-07, pelo valor total estimado de R\$ 49.720,10 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e dez centavos); VERTICAL RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 13.123.772/0001-62, pelo valor total estimado de R\$ 115.888,85 (cento e quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); VITAL PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.931.893/0001-69, pelo valor total estimado de R\$ 19.161,00 (dezenove mil, cento e sessenta e um reais), com vistas à aquisição emergencial de dietas enterais, suplementos e alimentos para fins especiais, para pacientes críticos e que necessitem de suporte nutricional por via enteral e suplementação oral.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA FMF Nº 776/2021

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal

Gisele Rabelo Erbe de Souza - Matrículas nº 233.661-8 e 235.839-8, da UMEI Darcy Ribeiro (Detentora);

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal

Liliane Braga Rodrigues - Matrícula nº 237.945-7, da UMEI Darcy Ribeiro (Detentora);

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renovação de Readaptação - Deferido

Proc. 210003842/2021 – Nara Regina Fulchi. Proc. 210003411/2021 – Therezinha Barreiros Xavier.

Proc. 210003370/2021 – Heloísa Fonseca de Andrade Rodrigues D'almeida.

Proc. 210003256/2021 - Regimara Sampaio Lopes. Proc. 210003925/2021 – Laryssa Okom Barduzi. Proc. 210003926/2021 - Laryssa Okom Barduzi.

Proc. 210003795/2021 – Vera Lúcia do Rosário Tuler Bomfim.

Proc. 210003852/2021 – Sandra Regina Pereira Barbosa Proc. 210003338/2021 – Ana Rita Samary.

Readaptação - Deferido

Proc. 210003732/2021 – Andressa da Silva Trindade. Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido

Proc. 210003749/2021 – Ana Paula Moreira Machado. Proc. 210003859/2021 – Mariana Amarante Gabriel. Proc. 210003860/2021 -- Mariana Amarante Gabriel.

Proc. 210003750/2021 - Ana Paula Moreira Machado.

Licença Especial - Deferido Proc. 210004030/2021 – Virginia Contino Torres Vasquez. Proc. 210002916/2021 – Francisca Miguelez Meirinho.

Redução de Carga Horária - Deferido Proc. 210003838/2021 – Elane de Oliveira Neves. Proc. 210003837/2021 - Elane de Oliveira Neves.

Proc. 210003933/2021 – Jane de Brito Braga. Licença Sem Vencimentos Para Trato de Interesse Particular

Proc. 210004129/2021 - Eduardo Diniz Madureira Baggio.

Auxilio Natalidade - Deferido
Proc. 210004135/2021 – Regina Coeli Alcântara Silva.
Proc. 210004118/2021 – Daniela Martins Duarte.

Disposição - Deferido

Proc. 510000631/2021 - Rafael Costa Ortiz.

Insalubridade - Deferido

Proc. 210003205/2021 - Maria Conceição de Azevedo Moreira.

Corrigenda:

Na publicação do dia 17/09/2021: onde se lê: ...incluir na Portaria nº 228/2021 de Progressão por Tempo de Serviço a matrícula 112354546, Classe NM III, **leia-se**: incluir na Portaria FME nº 228/2020 de Progressão por tempo de Serviço a matrícula nº112354546, Classe NM III. Processo 210004108/2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 002/2021

Instrumento: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o INDES – Instituto para o Desenvolvimento Sustentável. Objeto: O presente termo de cooperação tem como objeto a conjugação de esforços da Secretaria Municipal de Educação / Fundação Municipal de Educação e o INDES – Instituto para o Desenvolvimento Sustentável, com vistas à realização conjunta de: a) Intercâmbio de conhecimentos, experiências



e informações, visando o aprimoramento constante das escolas da Rede Municipal de Niterói; b) Desenvolvimento e disponibilização de atividades que atendam diretamente o público-alvo das escolas. As ações do projeto ECOVIVER promovem, por meio de sua metodologia, intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações visando o aprimoramento constante das escolas do Município em âmbito teórico e prático da educação voltada para a Sustentabilidade. O projeto objetiva sensibilizar professores(as) e alunos(as) de escolas públicas quanto à importância da segurança viária como forma de manutenção da vida e, com foco nos objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e fomentar novos hábitos e comportamentos visando melhores condições para a comunidade e o ambiente escolar. O projeto visa, ainda, a promoção de reflexão crítica sobre sustentabilidade por meio da ludicidade, da investigação e das artes áudio visuais. Traz-se o tema da segurança viária e da sustentabilidade como elementos constitutivos de nossa vida com o foco da Agenda 2030 e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, sem ônus para o município. Prazo: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12(doze) meses, a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos partícipes, em comum acordo. Gestor/Fiscais: de acordo com a Portaria FME Nº 614/2021. **Fundamento Legal**: Lei Nº. 8666/93 e suas modificações, e na forma do disposto no art. 116 da Lei Federal N° 8.666/1993. Processo: 210/2610/2021. Data da Assinatura: 15/07/2021.

PORTARIA FME Nº 614/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestor**, Sr. João Ricardo Assis da Silva, Matrícula nº 232.888-8, responder administrativamente pela gestão do presente Acordo e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Carlos Eugênio Latgé Bustamante, Matrícula nº 241.630-4 e Sôna Maria Silva Rodrigues, Matrícula nº 231.643-8, de todas as fases de execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021, O presente ACORDO tem como objeto a conjugação de esforços da Secretaria Municipal de Educação / Fundação Municipal de Éducação e o INDES - Instituto para o Desenvolvimento Sustentável, com vistas à realização conjunta de: a) Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações, visando o aprimoramento constante das escolas da Rede Municipal de Niterói; b) Desenvolvimento e disponibilização de atividades que atendam diretamente o público-alvo das escolas. As ações do projeto ECOVIVER promovem, por meio de sua metodologia, intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações visando o aprimoramento constante das escolas do Município em âmbito teórico e prático da educação voltada para a Sustentabilidade. O projeto objetiva sensibilizar professores(as) e alunos(as) de escolas públicas quanto à importância da segurança viária como forma de manutenção da vida e, com foco nos objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e fomentar novos hábitos e comportamentos visando melhores condições para a comunidade e o ambiente escolar. Processo Administrativo 210/2610/2021

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/07/2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2021 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e AGRO VERDE COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 22/2020, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4719/2020. **Prazo**: O prazo entrega será de até 15 (quinze) dias corridos. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser aditivado, observando-se o limite previsto no art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93 sendo adstrito aos créditos orçamentários. **Valor**: Dá-se a este contrato valor total de R\$1.930.904,63 (um milhão, novecentos e trinta mil, novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos). Natureza das Despesas:3.3.3.9.0.30.00.00.00 Programa de Trabalho:20.43.12.306.0135.4072 Nota de Empenho:000663/2021 Fonte:206.

Gestor/Fiscais: de acordo com a Portaria FME Nº 780/2021. Fundamentação Legal : em conformidade com art.24, II da Lei Nº 8.666/93 c/c a Lei nº11.947/2009. Data da Assinatura: 23/09/2021. O contrato passará a entrar em vigor a partir da sua data de publicação.

PORTARIA FME Nº 780/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como GESTORA Caberá a Diretora do Departamento de Alimentação Escolar Srª. Ivone Albertino Rosa, Matrícula: 219379-5/FME, para responder administrativamente pela gestão do presente contrato de forma ampla, irrestrita e permanente à fiscalização, através dos servidores Cássia Viviane Dantas Borges, Matrícula: 234.788-8/FME, cargo Nutricionista e Larissa Haydee Costa Alvadia, Matrícula: 237.995-4/FME, cargo Nutricionista, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar. O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme as especificações técnicas constantés neste Termo de Referência, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 22/2020, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4719/2020.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23/09/2021.

HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO N.º 004/2021

Aprovo a proposta do Presidente da CPL e demais Membros, adjudicando e homologando do certame licitatório nº 004/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em recuperação de estrutura de concreto armado para



execução de serviços emergenciais de recuperação estrutural da Unidade Municipal de Educação Infantil Zilda Arns à empresa GARNET SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA no valor total de R\$ 319.989,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais), referente a todos os itens. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 20.43.12.365.0135-4066, Natureza de Despesa 449051, Fonte 605. Processo na 210/1865/2021.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DO PRESIDENTE EXTRATO CONTRATUAL № 151/2021

Instrumento/espécie: Termo de Rerratificação ao 3 Termo aditivo c/c alteração quantitativa (supressão); Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (contratada); (contratante) e ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LIDA (contratada); Resumo do Objeto: Termo de rerratificação ao terceiro Termo aditivo ao contrato registrado sob o n 0025/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de apoio registrado sob o n 0025/2019, relativo a prestação de serviços continuos de apoio administrativo e operacional para a FAN com inserção de créditio orçamentário: VERBA: PT 4141133910136, CD 3339039840000, recurso 00138, nota de empenho n = 000637, data de emissão de = 05.08.2021, tipo global, no valor de \$8.8.560.228,25 combinado com alteração quantitativa (supressão) do Contrato nº 0025/2019, com fundamento no inciso I, alínea do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. VALOR CONTRATUAL DO 3 TERMO ADITIVO: R\$ 14.048.808,93 (quatorze milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e oito reais e noventa e três centavos) conforme a seguinte dotação orçamentária: VERBA: PT 41411339101364101, CD 3339039840000, recurso 00138, nota de empenho n = 000637, data de emissão de = 05.08.2021, tipo global, no valor de R\$ 8.560.228,25. Fundamentação Legal: processo administrativo/FAN nº 220/000371/2019, origem licitação pública/edital FAN nº 003/2019, modalidade adotada: pregão presencial e na forma do artigo art. 57, Il da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações e art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, registrado no livro nº 07, fls. 76, sob termo registrado sob o nº 151/2021. Data de assinatura do Termo=10-08-21.

NITERÓI PREV

EXTRATO Nº 006/2021 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 14 do Decreto 13.863/2021, RECONHEÇO A DÍVIDA conforme informação abaixo:

NOME SONIA BRASILEIRA AMARAL RODRIGUES					
OBJETO: Pagamento de despesas de exercícios anteriores ref. ao período de julho					
de 2018 a julho de 2019 e 13º salário de 2018.					
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO	
1083.09.272.0900.0952	3190.92		16.879,15	310/001229/2018	

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A-NITTRANS Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO n.º 07/2021 — Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/2018; Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A — NitTrans e INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 06/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/08/2021. Renúncia de reajuste; Prazo: 1º/08/2021 até 1º/08/2022; Valor: R\$89.977.68 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), a conta do Programa de Trabalho n.º 2282.04.122.0145.4191, Natureza de Despesa n.º 33.90.40.00 e Fonte de Recurso n.º 138; Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 (Art. 57, inc. II); Data de assinatura: 30/07/2021; Proc. Adm. 530/001686/2021.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA ATO DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO de DISPENSA de LICITAÇÃO de nº. 004 / 2021

RATIFICO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de **DISPENSA de LICITAÇÃO**— **Processo Administrativo nº.740001110/2021** amparado no Art.24, ILICITAÇÃO— Processo Administrativo nº./Audul1110/2021 amparado no Aft.24, Inciso IV, LNL nº.8666/1993, que visa a execução das obras e/ou Serviços para EMUSA de RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL da ABÓBADA dos TÚNEIS ROBERTO SILVEIRA e RAUL da VEIGA, nesta Cidade, adjudicando os Serviços a empresa SOPE— SOCIEDADE de OBRAS e PROJETOS de ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 42.418.533/0001-38, pelo valor global de R\$ 2.780.836,72 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS e OITENTA MIL, OITOCENTOS e TRINTA e SEIS REAIS e SETENTA e DOIS CENTAVOS), com redução de 1,51% do valor estimado, nas Condições de entrega dos Serviços para 05 (Cinco) Meses e Pagamento, conforme **DISPENSA**, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 05/08/2021.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001 / 2021 – Processo Administrativo nº. 510001026 / 2021, que visa a Execução dos Serviços para EMUSA de "formação de ata de registro de preço para a prestação de Serviços de Apoio as Atividades operacionais da EMUSA, visando o pleno atendimento as demandas das diversas diretorias e respectivos setores da EMUSA", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - cnpj: 06.159.080/0001-09, pelo valor global de R\$ 14.658.995,16 (QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS e CINQUÊNTA e OITO MIL, NOVECENTOS e NOVENTA e CINCO REAIS e DEZESSEIS CENTAVOS), com uma redução em relação ao valor estimado de 47,70%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

PP SRP Nº 01/2021 INDEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO

Nego provimento ao recurso impetrado pela empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 33.285.255/0001-05 para o Pregão Presencial SRP nº 001/2021, referente ao processo nº 510002639/2021, em síntese, alega que a



empresa a sua desclassificação mostra-se ilegal e gerador de prejuízos ao Erário, requerendo a revisão da decisão.

A Recorrente CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 33.285.255/0001-05, em síntese, alega que somente as 03 (três) primeiras empresas que lançaram os menores preços deveriam ofertar lances, que as empresas PLANEJAR, ESPAÇO e JP não poderiam ofertas lances, sendo nulos os lances ofertados por aquelas empresas. Além de apresentar razões recursais em face da empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, que foi considerada a vencedora do certame, alegando que a mesma apresentou Convenção Coletiva da Categoria com validade expirada.

Destaca-se que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio em todo o processo licitatório tiveram por objetivo preservar os princípios da igualdade, da razoabilidade, da transparência e da vantajosidade, norteadores do pregão.

Além de verificar os ditames legais, tais como a Constituição Federal, a Lei nº

Além de verificar os ditames legais, tais como a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa nº 7, de 20 de setembro de 2018, e outras legislações correlatas aplicadas às licitações

DA ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS

Quanto aos argumentos da empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, informa a empresa Recorrida somente tomou conhecimento da Convenção Coletiva da Categoria de Telefonista, a qual foi homologada em 27/08/2021, após a data de sua homologação, em virtude disso, utilizou a Convenção Coletiva da Categoria de 2019 para fins de apresentação de planilha de custos.

Dessa forma, mantenho a decisão de habilitação da empresa ESPAÇO SERVIÇOS

Dessa forma, mantenho a decisão de habilitação da empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, conforme exposto acima. Niterói, 24 de setembro de 2021. Pregoeiro da EMUSA.

AVISO PP SRP № 01/2021 INDEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO

INDEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO

Nego provimento ao recurso impetrado pela empresa PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A. CNPJ Nº 09.169.438/0001-72 para o Pregão Presencial SRP nº 001/2021, referente ao processo nº 510002638/2021, em síntese, alega que a empresa a sua desclassificação mostra-se ilegal e gerador de prejuízos ao Erário, requerendo a revisão da decisão.

Destaca-se que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio em todo o processo licitatório tiveram por objetivo preservar os princípios da igualdade, da razoabilidade, da transparência e da vantajosidade, norteadores do pregão.

Além de verificar os ditames legais, tais como a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa nº 7, de 20 de setembro de 2018, e outras legislações correlatas aplicadas às licitações.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS

A Recorrente PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A., CNPJ Nº 09.169.438/0001-72, alega que a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, deixou de considerar a incidência do módulo 4 (custo do profissional ausente) sobre os módulos 1, 2 e 3, bem como pelo salário dos profissionals de Apoio a Gestão I e II. Quanto aos argumentos da empresa PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A, a empresa recorrida contesta e demonstra que houve modificação da incidência do módulo 4, com a publicação da Instrução Normativo nº 7/2018 da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Dessa forma, mantenho a decisão de habilitação da empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, conforme exposto acima. Niterói, 24 de setembro de 2021. Pregoeiro da EMUSA.

AVISO PP SRP № 01/2021 INDEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO

Nego provimento ao recurso impetrado pela empresa SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 23.475.070/0001-00 para o Pregão Presencial SRP nº 001/2021, referente ao processo nº 510002603/2021, em síntese, alega que a empresa a sua desclassificação mostra-se ilegal e gerador de prejuízos ao Erário, requerendo a revisão da decisão

Destaca-se que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio em todo o processo licitatório tiveram por objetivo preservar os princípios da igualdade, da razoabilidade, da transparência e da vantajosidade, norteadores do pregão.

Além de verificar os ditames legais, tais como a Constituição Federal, a Lei nº

Além de verificar os ditames legais, tais como a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa nº 7, de 20 de setembro de 2018, e outras legislações correlatas aplicadas às licitações.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS

Em relação à empresa SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, será mantida a inabilitação, eis que não cumpriu com a determinação da data prevista para entrega da documentação constante na Ata de Pregão, descumpriu o prazo fixado pelo Pregoeiro, sem solicitar qualquer prorrogação, conforme dispõe o Edital de Pregão Dessa forma, mantenho a decisão de habilitação da empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, conforme exposto acima. Niterói, 24 de setembro de 2021. Pregoeiro da EMUSA.